CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, http://cvdilermando.blogspot.com.br, cvdilermando@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº. 057/2024

Autora: **DANIELE SEVERO KIRCHHOF**

Assunto: Licença para tratamento de saúde

Destino: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Responsável: Ver. João Carlos Alves dos Santos (Presidente).

Requer: A concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 60 dias conforme atestado médico em anexo.

Justificativa: Justifica-se tal requerimento tendo em vista o prescrito no art. 68 da Lei Municipal nº. 539/2010.

Seção II
Da Licença Para Tratamento de Saúde

Art. 68 A licença para tratamento de saúde será a pedido ou de ofício.

§ 1º Em ambos os casos, é indispensável exame médico, que poderá ser realizado a domicílio, quando necessário.

§ 2º O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença.

§ 3º No caso de licença negada, as faltas ao serviço serão de responsabilidade exclusiva do servidor, salvo se encaminhado à inspeção de saúde, o órgão competente atestar tenha ele estado à disposição da junta para exames.

Art. 69 Considerado apto, em exame médico, o servidor reassumirá o exercício do cargo, sob pena de se considerarem como de faltas não justificadas, os dias de ausência.

Parágrafo único. No caso de licença poderá o servidor requerer exame médico, caso julgue em condições de reassumir o exercício do cargo.

Nestes termos pede deferimento.

Dilermando de Aguiar, 15 de outubro de 2024

Daniele Severo Kirchhof
Servente